

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DEFERIU** a inscrição da candidata CRISTINE MAGELLA CORREA LIMA, por preencher os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 c/c art. 98 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

SAMUEL FURTADO SOBRAL
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS
PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
ALAN PIERRE CHAVES ROCHA
JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO
ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR

A candidata JANE CLEIDE SILVA SOUZA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU** INDICAR a Promotora de Justiça CRISTINE MAGELLA CORREA LIMA à remoção para o cargo de 5º PJ CRIMINAL DE MARABÁ, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89, 90 e 98 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.6. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ Criminal de Ananindeua, pelo critério de antiguidade, edital nº 40/2019, processo nº 51/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
MÁRCIO LEAL DIAS
ELY SORAYA SILVA CEZAR
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA
REGIANE BRITO COELHO OZANAN
VYLLYA COSTA BARRA SERENI
AMARILDO DA SILVA GUERRA
DANIEL MENEZES BARROS
MARIELA CORRÊA HAGE
LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
ADRIANA PASSOS FERREIRA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição da candidata FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, considerando que está impedida de postular inscrição de remoção/promoção, pelo período de um ano, a contar de 20.06.2018.

Os candidatos PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ, EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES e LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

As candidatas ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA e ALESSANDRA REBELO CLOS desistiram de participar do certame.

A candidata MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL foi aposentada por meio do Ato n.º 176/2019-PGJ, publicado no DOE de 26.06.2019.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU** INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA, que ocupa a 28ª (vigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa. Registrou-se a ausência momentânea da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, nos itens 2.1 a 2.6.

3.Ciência de minuta de enunciados no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, para posterior apreciação.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO dos enunciados para posterior apreciação.

4.Apreciação de Expediente:

4.1. Protocolo nº 17419/2019:

Assunto: Ciência de informações acerca da vaga de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho lembrou o Colegiado que, atendendo ao pedido da PGJ, o CSMP sobrestou a abertura da vaga referente ao cargo de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém, na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2018.

Para atualização de informações quanto ao cargo, informou que a secretaria solicitou informações à Procuradoria-Geral de Justiça quanto à abertura da referida vaga e, em resposta a Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento científico que foi encaminhada proposta de alteração da Resolução n.º 020/20136-CPJ (Processo n.º 001/2019-CPJ) ao CPJ e que entendia ser pertinente a manutenção da suspensão da publicação de edital para o cargo até decisão final daquele Colegiado.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das informações apresentadas pela Procuradoria-Geral de Justiça quanto ao cargo vago de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém.

5.Proposta de Resolução:

5.1. Proposta de alteração da Resolução n.º 006/2019-CSMP, que disciplina o afastamento de membros do MP/PA para frequentar curso stricto sensu, lato sensu ou cursos e seminários de aperfeiçoamento, no país ou no exterior.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho apresentou ao Colegiado proposta de alteração da resolução que disciplina o afastamento de membros apenas no que diz respeito ao prazo para apresentação de relatório final quanto aos cursos de aperfeiçoamento e seminários.

Explicou que a norma prevê apenas prazos para cursos de pós-graduação e, por isso apresenta a proposta para que acrescente ao art. 16 da resolução o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de relatório nos casos de cursos de aperfeiçoamento e seminários, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 16 da Resolução n.º 006/2019-CSMP, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará para frequentar curso stricto sensu, lato sensu ou cursos e seminários de aperfeiçoamento, no país ou no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

I -

II - apresentar relatório final, monografia, dissertação ou teses, com indicação da menção obtida, a contar da data do encerramento do afastamento, nos seguintes prazos:

1. a) 45 (quarenta e cinco) dias, para cursos e seminários de aperfeiçoamento;

2. b) 90 (noventa) dias, para especialização;

3. c) 12 (doze) meses, para o Mestrado;

4. d) 24 (vinte quatro) meses, para Doutorado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução n.º 006/2019-CSMP, de 2019, no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

Em discussão, o Exmo. Conselheiro Hamilton Nogueira Salame questionou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias se foi pesquisado e, em resposta o Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho informou que no estudo já realizado anteriormente os prazos ficavam entre 30 e 45 dias. Após discussão e votação, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta apresentada pelo Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho, em sua integralidade.

5.2. Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, para adequação à Lei Complementar Estadual nº 123, de 27.06.2019.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho apresentou ao Colegiado proposta para adequação do Regimento Interno do CSMP à LCE n.º 123, de 27.06.2019 que dispôs que a remoção ocorre apenas pelo critério de antiguidade, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar os incisos II e XII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II- indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista triplíce e em sessão pública e votação nominal, aberta e fundamentada, os candidatos à promoção por merecimento;

XII- fixar, mediante resolução, os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, bem como a valoração objetiva desses critérios, da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, e outros, para a aferição do merecimento do membro do Ministério Público para fins de promoção; "

Art. 2º Os Anexos I e III do Regimento Interno do Conselho Superior, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).